



IDEAL CONSTRUÇÕES

CONSTRUINDO O FUTURO

PROPOSTA DE PREÇO



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2026.02.10.01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

Apresentamos à Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de **R\$ 114.368,90 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**

Declaramos ainda que:

- 1) A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 2) Temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico das Condições Gerais de Contratação Direta.
- 3) Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas E tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Anderson Santos da Silva, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade e CPF sob o nº 022.936.523-00, como representante legal desta empresa.

IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.336.279/0001-11 / CGF: 06.447072-5 / Inscrição Municipal: 16000757
Av. João Holanda, 06 - Centro / Pereiro - CE - CEP: 63460-000
email: idealconstrucoeservicos@gmail.com ☎ (88) 98217-0563



IDEAL CONSTRUÇÕES

CONSTRUINDO O FUTURO

- 5) Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, conta



Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega da proposta;
- **Prazo de execução da obra/serviços:** conforme o edital;

Os dados da nossa empresa são:

- ✓ **Razão Social:** Ideal Construções e Serviços Ltda;
- ✓ **CNPJ n.º:** 22.336.279/0001-11;
- ✓ **Inscrição Municipal n.º:** 06.447072-5;
- ✓ **Optante pelo simples? SIM (X) NÃO ()**
- ✓ **Endereço:** Av João Holanda, 06, Centro, Pereiro-CE, 63.460-000;
- ✓ **E-mail:** idealconstrucoeseservicos@gmail.
- ✓ **Telefone:** (88) 98217-0563;
- ✓ **Representante legal para assinatura do contrato:** Anderson Santos da Silva
- ✓ **CPF:** 022.936.523-00
- ✓ **Dados Bancários:** Banco Bradesco - Agência 5394, Conta Corrente 7749-6

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reafirmamos nosso interesse em participar deste processo licitatório.

Pereiro-CE, 26 de dezembro de 2025

ANDERSON
SANTOS DA
SILVA:02293652300

Assinado de forma digital por
ANDERSON SANTOS DA
SILVA:02293652300
Dados: 2026.02.27 11:45:44
-03'00'

Anderson Santos da Silva
Sócio Administrador
CPF: 022.936.523-00

ANTONIO SERGIO
SANTOS DA
SILVA:90637380304

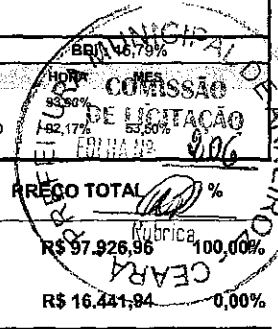
Assinado de forma digital por
ANTONIO SERGIO SANTOS DA
SILVA:90637380304
Dados: 2026.02.27 12:07:35 -03'00'

Antônio Sérgio Santos da Silva
Eng. Civil - CREA-CE: 383142CE
CPF: 906.373.803-04

IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 22.336.279/0001-11 / CGF: 06.447072-5 / Inscrição Municipal: 16000757
Av. João Holanda, 06 - Centro / Pereiro - CE - CEP: 63460-000
email: idealconstrucoeservicos@gmail.com ☎ (88) 98217-0563

RESUMO DO ORÇAMENTO			
 IDEAL CONSTRUÇÕES CONSTRUINDO O FUTURO	OBRA:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	DATA : 26/02/2026
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE	FONTE VERSÃO
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEOSP 2014 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2026/11 COM DESONERAÇÃO



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO	R\$ 97.926,96	100,00%
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 16.441,94	0,00%

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 97.926,96 100,00%
 VALOR BDI TOTAL: R\$ 16.441,94
 VALOR TOTAL: R\$ 114.368,90

Cento e Quatorze Mil Trezentos e Sessenta e Oito reais e Noventa centavos

Anderson Santos da Silva
 Sócio Administrador
 CPF 022.936.523-00
 ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Assinado de forma digital por ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
 Dados: 2026.02.27 11:46:10 -03'00'

Antônio Sérgio Santos da Silva
 Engenheiro Civil
 RNP Nº 060285653-1
 ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304
Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304
 Dados: 2026.02.27 12:07:59 -03'00'

 IDEAL CONSTRUÇÕES CONSTRUINDO O FUTURO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO				DATA : 26/02/2026			
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE				FONTE			
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				VERSÃO			
				DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO		BDI : 16,78% 3883		
				SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO		HORA DE MONTAGEM 99,90% 207		
								192,17% 53,90%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$		
1	FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO							R\$ 97.926,96	
1.1	01.01.03	Administração e controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)	DEOSP	mês	12,00	R\$ 3.489,64	R\$ 41.875,68		
1.2	00040931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	12,00	R\$ 4.670,94	R\$ 56.051,28		
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 97.926,96		
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 16.441,94		
						VALOR TOTAL:	R\$ 114.368,90		
Cento e Quatorze Mil Trezentos e Sessenta e Oito reais e Noventa centavos									

Anderson Santos da Silva
Sócio Administrador
CPF 022.936.523-00
ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Assinado de forma digital por ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Dados: 2026.02.27 11:47:57 -03'00'

Antônio Sérgio Santos da Silva
Engenheiro Civil
RNP Nº 060285653-1
ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304
Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304
Dados: 2026.02.27 12:08:17 -03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	DATA :	26/02/2026	BDI :	16,79%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		SINAPI	2026/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
		FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO									R\$ 97.926,96
1.1	01.01.03	Administração e controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)	DEOSP	mês	12,00	R\$ 3.489,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.489,64	R\$ 41.875,68
1.2	00040931	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	12,00	R\$ 4.670,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.670,94	R\$ 56.051,28

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 97.926,96

VALOR BDI TOTAL: R\$ 16.441,94

VALOR TOTAL: R\$ 114.368,90

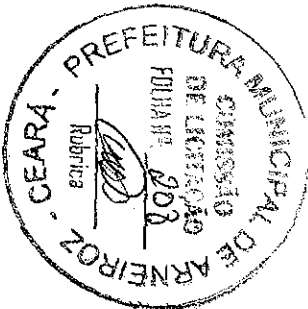
Cento e Quatorze Mil Trezentos e Sessenta e Oito reais e Noventa centavos

Anderson Santos da Silva
Sócio Administrador
CPF 022.936.523-00

ANDERSON
SANTOS DA
SILVA:02293652300
Assinado de forma digital por
ANDERSON SANTOS DA
SILVA:02293652300
Dados: 2026.02.27 11:48:22
-03'00'

Antônio Sérgio Santos da Silva
Engenheiro Civil
RNP Nº 060285653-1

ANTONIO SERGIO
SANTOS DA
SILVA:90637380304
Assinado de forma digital por
ANTONIO SERGIO SANTOS DA
SILVA:90637380304
Dados: 2026.02.27 12:08:35 -03'00'





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

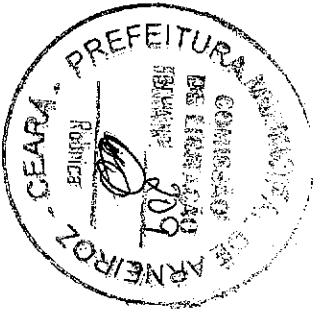
OBRA:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	DATA :	26/02/2026	BDI :	16,79%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		SINAPI	2026/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO	R\$ 97.926,96	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 8.157,32	R\$ 8.157,32	R\$ 8.157,32	R\$ 8.157,32	R\$ 8.157,32	R\$ 8.157,32	R\$ 8.157,32	R\$ 8.157,32	R\$ 8.157,32
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 16.441,94	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61
		R\$ 114.368,90	R\$ 9.526,93	R\$ 9.526,93	R\$ 9.526,93	R\$ 9.526,93	R\$ 9.526,93	R\$ 9.526,93	R\$ 9.526,93	R\$ 9.526,93	R\$ 9.526,93
			R\$ 9.526,93	R\$ 19.053,86	R\$ 28.580,79	R\$ 38.107,72	R\$ 47.634,65	R\$ 57.161,58	R\$ 66.688,51	R\$ 76.215,44	R\$ 85.742,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO	R\$ 97.926,96	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 8.157,32	R\$ 8.157,32	R\$ 8.196,44	R\$ 97.926,96
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 16.441,94	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 1.369,61	R\$ 1.369,61	R\$ 1.376,23	R\$ 16.441,94
		R\$ 114.368,90	R\$ 9.526,93	R\$ 9.526,93	R\$ 9.572,67	R\$ 114.368,90
			R\$ 95.269,30	R\$ 104.796,23	R\$ 114.368,90	R\$ 114.368,90

Anderson Santos da Silva
Sócio Administrador
CPF 022.936.523-00
ANDERSON SANTOS
DA SILVA:02293652300
Assinado de forma digital por
ANDERSON SANTOS DA
SILVA:02293652300
Dados: 2026.02.27 11:48:41 -03'00'

Antônio Sérgio Santos da Silva
Engenheiro Civil
RNP Nº 060285653-1
ANTONIO SERGIO
SANTOS DA
SILVA:90637380304
Assinado de forma digital por
ANTONIO SERGIO SANTOS DA
SILVA:90637380304
Dados: 2026.02.27 12:08:55
-03'00'





IDEAL CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÃO O FUTURO	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	DATA: 26/02/2026	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO

DATA : 26/02/2026

BDI: 46/79

FONTE	VERSÃO
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO

CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
----------	-----------------------------

HORAS MES
 2.80% CONTRASSAO
 1782 155.86%
 FOLHEIO 810
 Rubrica
 MENSALISTA %
 02 - CEARA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,07%	0,00%
B2	Feriados	4,84%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	11,20%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,09%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,12%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	50,81%	19,52%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,57%	6,38%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	0,34%
C3	Férias Indenizadas	1,92%	1,43%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,32%	3,96%
C5	Indenização Adicional	0,72%	0,54%
	TOTAL	16,99%	12,65%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,54%	3,28%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,76%	0,57%
	TOTAL	9,30%	3,85%

A + B + C + D = 93,90% 52,82%

ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Assinado de forma digital por ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Dados: 2026.02.27 11:49:02 -03'00'

ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
 IDEAL CONSTRUÇÕES CONSTRUINDO O FUTURO	OBRA:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	DATA : 26/02/2026 BDI : 16,79%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE	FONTE DEOSP 2014 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2025/11 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HORA 83,90% COMISSÃO DE LICITAÇÃO 92,77% 53,50% FULHANE 03/11

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

Anderson Santos da Silva
Sócio Administrador
CPF 022.936.523-00

ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Assinado de forma digital por ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Dados: 2026.02.27 11:49:25 -03'00'

Antônio Sérgio Santos da Silva
Engenheiro Civil
RNP Nº 060285653-1

ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304
Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304
Dados: 2026.02.27 12:09:32 -03'00'



IDEAL CONSTRUÇÕES
CONSTRUINDO O FUTURO

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	DATA :	26/02/2026	BDI :	16,79%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,30%	COMISSÃO
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

1.1. 01.01.03 Administração e controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado) (mês)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
U01005	Almoxarife	DEOSP	h	0,00000000	R\$ 10,33	R\$ 0,00
U01007	Chefe departamento pessoal	DEOSP	h	0,00000000	R\$ 10,28	R\$ 0,00
U01002	Encarregado geral	DEOSP	h	135,52000000	R\$ 15,38	R\$ 2.084,30
U01001	Engenheiro residente	DEOSP	h	33,88000000	R\$ 41,48	R\$ 1.405,34
U01003	Escriturario	DEOSP	h	0,00000000	R\$ 8,92	R\$ 0,00
U01006	Vigia	DEOSP	h	0,00000000	R\$ 8,92	R\$ 0,00
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3.489,64
VALOR:						3.489,64

1.2. 00040931 AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA) (MES)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 4.670,94	R\$ 4.670,94
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4.670,94
VALOR:						4.670,94

Anderson Santos da Silva
Sócio Administrador
CPF 022.936.523-00
ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Assinado de forma digital por ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Dados: 2026.02.27 11:50:07 -03'00'

Antônio Sérgio Santos da Silva
Engenheiro Civil
RNP Nº 060285653-1
ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304
Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304
Dados: 2026.02.27 12:09:48 -03'00'



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	DATA :	26/02/2026	BDI :	16,79%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,60%	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00040931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	12,00	R\$ 4.670,94	R\$ 56.051,28	57,24%	57,24%	B
01.01.03	Administração e controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)	DEOSP	Serviço	mês	12,00	R\$ 3.489,64	R\$ 41.875,68	42,76%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 97.926,96

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 97.926,96

Anderson Santos da Silva
Sócio Administrador
CPF 022.936.523-00

ANDERSON SANTOS
DA SILVA:02293652300
Assinado de forma digital por
ANDERSON SANTOS DA
SILVA:02293652300
Dados: 2026.02.27 11:51:12 -03'00'

Antônio Sérgio Santos da Silva
Engenheiro Civil
RNP N° 060285653-1

ANTONIO SERGIO
SANTOS DA
SILVA:90637380304
Assinado de forma digital por
ANTONIO SERGIO SANTOS DA
SILVA:90637380304
Dados: 2026.02.27 12:10:31
-03'00'



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



OBRA:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	DATA :	26/02/2026	BDI :	16,79%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	93,80%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00040931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	12,00	R\$ 4.670,94	R\$ 56.051,28	57,24%	57,24%	B
U01002	Encarregado geral	DEOSP	Mão de Obra	h	1.626,24	R\$ 15,38	R\$ 25.011,57	25,54%	82,78%	C
U01001	Engenheiro residente	DEOSP	Mão de Obra	h	406,56	R\$ 41,48	R\$ 16.864,11	17,22%	100,00%	C
U01006	Vigia	DEOSP	Mão de Obra	h	0,00	R\$ 8,92	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
U01007	Chefe departamento pessoal	DEOSP	Mão de Obra	h	0,00	R\$ 10,28	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
U01003	Escriturario	DEOSP	Mão de Obra	h	0,00	R\$ 8,92	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
U01005	Almoxarife	DEOSP	Mão de Obra	h	0,00	R\$ 10,33	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 97.926,96

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 97.926,96

Anderson Santos da Silva
Sócio Administrador
CPF 022.936.523-00

ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Assinado de forma digital por ANDERSON SANTOS DA SILVA:02293652300
Dados: 2026.02.27 11:51:36 -03'00'

Antônio Sérgio Santos da Silva
Engenheiro Civil
RNP Nº 060285653-1

ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304
Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO SANTOS DA SILVA:90637380304
Dados: 2026.02.27 12:10:50 -03'00'



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante



Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0519064

Nº 6022133

Controle Interno (Código Controle) 637895046

Número de Registro Susep 054362026001107750519064

Data de emissão 27/02/2026 10:36:58

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE

CPF ou CNPJ nº: 06.748.297/0001-54

Endereço: PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15 - CENTRO, - CEP: 63.670-000 - ARNEIROZ - CE

Tomador

IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 22.336.279/0001-11

Sede: AV JOAO HOLANDA 6, CENTRO - CEP: 63.460-000 - PIREIRO - CE

Corretora

000002.4.216289-3 JAMERSON FRANKLIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: R JOSE FRANCISCO DE SANTANA 927, - CEP: 53.435-320 - PAULISTA - PE

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



27/02/2026

Término



27/06/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <http://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) do processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0500.643.0501.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0519064

Nº 6022133

Controle Interno (Código Controle) 637895046

Nº de Registro SUSEP 054362026001107750519064



 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.10.01.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 1.289,65
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 1.289,65 Vigência - 27/02/2026 a 27/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 1.289,65 Vigência - 27/02/2026 a 27/06/2026

 Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0519064

Nº 6022133



Controle Interno (Código Controle) 637895046

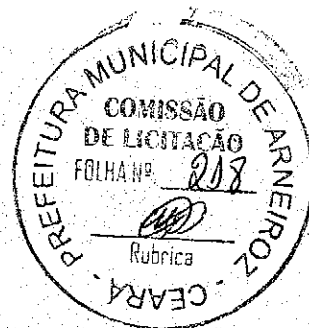
Nº de Registro SUSEP 054362026001107750519064

Adicional de Fracionamento
I.O.F
Prêmio Total

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	13/03/2026	27884385	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade Juntto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) do processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS****LICITANTE**

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j** violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



- ☐ Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e
- ☐ Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme Item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- ☐ cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- ☐ cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- ☐ cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;
- ☐ cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- ☐ planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

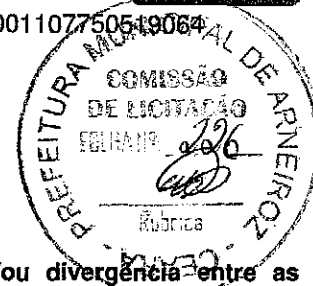
11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui!

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA



A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-d7db8bd2-30e8-4bc1-b343-b1ab014a1570**

Esta Certidão foi emitida em 27/02/2026, às 10:46, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

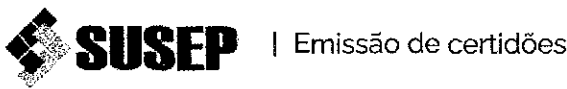
O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-4fa4d0f4-3187-40ba-b1c5-64eac31c6e47**

Esta Certidão foi emitida em 27/02/2026, às 10:46, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E

AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente



Código da Certidão: **CA05436_27022026_104705_600**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Avaliar o Serviço

